N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

IGUANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 12.712.606/0001-39

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE

30/04/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

IGUANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Iguana Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Iguana Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de abril de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 30.306 mil, que representa 81,28% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

Outros Assuntos

REEMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

Anteriormente, fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 30 de abril de 2025, e emitimos nosso relatório de auditoria em 29 de julho de 2025, com ressalva de opinião em função do seguinte assunto: *"Em 30 de abril de 2025 o Fundo apresenta no passivo saldo a pagar de consultoria e cobrança, que juntas somam R$ 2.040 mil, representando 5,48% do patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitissem concluir sobre a adequação do saldo registrado. Como consequência, não nos foi possível concluir sobre a adequação do saldo, nem sobre possíveis distorções que poderiam impactar o passivo, resultado e patrimônio líquido do fundo em 30 de abril de 2025.".* Conforme descrito na nota explicativa número 2, as demonstrações financeiras estão sendo reapresentadas para refletir adequadamente o saldo passivo de Consultoria e Cobrança, bem como o resultado registrado no exercício. Nesta esteira, o assunto anteriormente mencionado como ressalva não é mais necessário, portanto, estamos reemitindo nosso relatório de auditoria sobre o exame das demonstrações financeiras do período em substituição ao relatório retro mencionado.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 06 de outubro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Iguana Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 12.712.606/0001-39

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de abril de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Reapresentado 30/04/2025	% sobre o patrimônio líquido	30/04/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	**5.025**	**12.80**	**1.242**	**3.78**
Singulare CTVM S.A.	4.920	12.53	1.190	3.62
Banco Bradesco S.A.	69	0.18	42	0.13
Banco do Brasil S/A	36	0.09	10	0.03
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**2.644**	**6.73**	**1.970**	**5.99**
Letras do Tesouro Nacional - LTN	2.644	6.73	-	-
Notas do Tesouro Nacional - NTN	-	-	1.970	5.99
Títulos e valores mobiliários	**7.220**	**18.38**	**13.275**	**40.33**
Títulos públicos federais	**546**	**1.39**	**589**	**1.79**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	546	1.39	589	1.79
Cotas de fundos de investimentos	**6.674**	**16.99**	**12.686**	**38.54**
Cotas de fundos de investimento	**6.674**	**16.99**	**12.686**	**38.54**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	6.674	16.99	12.686	38.54
Direitos creditórios	**30.306**	**77.17**	**18.561**	**56.39**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**29.017**	**73.89**	**17.391**	**52.84**
Direitos creditórios a vencer	25.934	66.04	16.065	48.81
Direitos creditórios vencidos	7.640	19.45	2.215	6.73
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(4.557)	(11.60)	(889)	(2.70)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**1.289**	**3.28**	**1.170**	**3.55**
Direitos creditórios a vencer	1.258	3.20	1.208	3.67
Direitos creditórios vencidos	160	0.41	47	0.14
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(129)	(0.33)	(85)	(0.26)
Outros Valores a Receber	**322**	**0.82**	**323**	**0.98**
Outros valores a receber	322	0.82	323	0.98
Total do ativo	**45.517**	**115.90**	**35.371**	**107.47**
Passivo				
Taxa de administração e gestão	12	0.03	12	0.04
Taxa de custódia e auditoria	29	0.07	24	0.07
Despesas de cobrança	-	-	-	-
Provisão para perdas judiciais	1.179	3.00	1.179	3.58
Outros valores a pagar	5.026	12.80	1.243	3.78
Total do passivo	**6.246**	**15.90**	**2.458**	**7.47**
Patrimônio líquido	**39.271**	**100.00**	**32.913**	**100.00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**45.517**	**115.90**	**35.371**	**107.47**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Iguana Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 12.712.606/0001-39

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Reapresentado Exercício findo em 30/04/2025	Exercício findo em 30/04/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	**6.771**	**(8.128)**
Rendimentos de direitos creditórios	8.789	(14.576)
Rendimentos de direitos creditórios - outros títulos	114	-
Rendimentos de direitos creditórios - outros	1.580	2.139
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(3.712)	4.309
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**194**	**217**
Rendas de aplicações	194	217
Títulos e valores mobiliários	**777**	**1.274**
Títulos públicos federais	**(8)**	**42**
Rendimentos com títulos de renda fixa	2.617	59
Ajuste pelo valor justo	(79)	(17)
Resultado nas negociações	(2.546)	-
Cotas de fundos de investimento	**785**	**1.232**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	785	1.232
Demais receitas	**-**	**957**
Outras receitas diversas	-	957
Despesas	**(1.384)**	**(613)**
Taxa de custódia e auditoria	(217)	(208)
Taxa de administração e gestão	(143)	(136)
Despesas do serviço financeiro	(109)	(34)
Taxa de fiscalização - CVM	(9)	(9)
Despesas de cobrança	(173)	-
Despesas jurídicas	(650)	(34)
Despesas com imóveis	(68)	(131)
Outras despesas diversas	(15)	(61)
Resultado do exercício	**6.358**	**(6.293)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Iguana Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 12.712.606/0001-39

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Reapresentado Exercício findo em 30/04/2025	Exercício findo em 30/04/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**32.913**	**39.206**
Total de 2.118,584497 cotas Subordinada a R$ 15.535,731049	32.913	-
Total de 2.118,584497 cotas Subordinada a R$ 18.505,914560	-	39.206
Resultado do exercício	**6.358**	**(6.293)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**39.271**	**32.913**
Total de 2.118,584497 cotas Subordinada a R$ 18.536,661599	39.271	-
Total de 2.118,584497 cotas Subordinada a R$ 15.535,731049	-	32.913

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Iguana Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 12.712.606/0001-39

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Reapresentado Exercício findo em 30/04/2025	Exercício findo em 30/04/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**6.358**	**(6.293)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos Direitos Creditórios	(2.100)	(798)
(-) Rendimento dos Direitos Creditórios - outros títulos	(114)	-
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	79	17
(-) Rendimentos de títulos públicos/privados federais	(2.617)	(59)
(+) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	2.546	-
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(785)	(1.232)
(+/-) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	3.712	(4.309)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	12	12
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	29	17
(+) Outros valores a pagar não liquidados	-	1.250
Resultado Ajustado	**7.120**	**(11.395)**
Redução em títulos públicos e privados	35	35
Redução/(aumento) em Cotas de fundos de investimento	6.797	(1.999)
(Aumento)/redução em Direitos creditórios	(13.243)	16.142
(Aumento) em outros valores a receber	1	(199)
Aumento/(redução) em Valores a pagar	3.747	(3.437)
Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades Operacionais	**4.457**	**(853)**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**4.457**	**(853)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3.212	4.065
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	7.669	3.212
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**4.457**	**(853)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Iguana Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados iniciou suas atividades em 07 de julho de 2012, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O funcionamento do Fundo terá início na primeira Data de Subscrição Inicial. O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto neste Regulamento.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no fundo não contam com a garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 30 de abril de 2025 foram aprovadas pela Administração em 23 de julho de 2025.

Em observação ao Pronunciamento Técnico 23 "Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro" estamos apresentando abaixo, os efeitos nas demonstrações financeiras, decorridas da natureza dos ajustes realizados para a adequada apresentação das demonstrações financeiras em 30 de abril de 2025.

Posição financeira

	Reapresentado 30/04/2025	Ajustes	Anterior 30/04/2025
Ativo			
Disponibilidades	**5.025**	-	**5.025**
Singulare CTVM S.A.	4.920	-	4920
Banco Bradesco S.A.	69	-	69
Banco do Brasil S/A	36	-	36
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**2.644**	-	**2.644**
Letras do Tesouro Nacional - LTN	2.644	-	2644
Títulos e valores mobiliários	**7.220**	-	**7.220**
Títulos públicos federais	**546**	-	**546**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	546	-	546
Cotas de fundos de investimentos	**6.674**	-	**6.674**
Cotas de fundos de investimento	**6.674**	-	**6.674**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	6.674	-	6674
Direitos creditórios	**30.306**	-	**30.306**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**29.017**	-	**29.017**
Direitos creditórios a vencer	25.934	-	25934
Direitos creditórios vencidos	7.640	-	7640
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(4.557)	-	-4557
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**1.289**	-	**1.289**
Direitos creditórios a vencer	1.258	-	1258
Direitos creditórios vencidos	160	-	160
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(129)	-	-129
Outros Valores a Receber	**322**	**(54)**	**376**
Outros valores a receber	322	(54)	376
Total do ativo	**45.517**	**(54)**	**45.571**
Passivo			

Taxa de administração e gestão	12	-	12
Taxa de custódia e auditoria	29	-	29
Consultoria	-	(1.020)	1.020
Despesas de cobrança	-	(1.020)	1.020
Provisão para perdas judiciais	1.179	-	1.179
Outros valores a pagar	5.026	-	5.026
Total do passivo	**6.246**	**(2.040)**	**8.286**
Patrimônio líquido	**39.271**	**1.986**	**37.285**
Total do passivo e patrimônio líquido	**45.517**	**(54)**	**45.571**

Demonstração de resultado

	Reapresentado 30/04/2025	Ajustes	Anterior 30/04/2025
Composição do resultado do exercício			
Direitos creditórios	**6.771**	**-**	**6.771**
Rendimentos de direitos creditórios	8.789	-	8.789
Rendimentos de direitos creditórios - outros títulos	114	-	114
Rendimentos de direitos creditórios - outros	1.580	-	1.580
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(3.712)	-	(3.712)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**194**	**-**	**194**
Rendas de aplicações	194	-	194
Títulos e valores mobiliários	**777**	**-**	**777**
Títulos públicos federais	**(8)**	**-**	**(8)**
Rendimentos com títulos de renda fixa	2.617	-	2.617
Ajuste pelo valor justo	(79)	-	(79)
Resultado nas negociações	(2.546)	-	(2.546)
Cotas de fundos de investimento	**785**	**-**	**785**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	785	-	785
Demais receitas	**-**	**(54)**	**54**
Outras receitas diversas	-	(54)	54
Despesas	**(1.384)**	**2.040**	**(3.424)**
Taxa de custódia e auditoria	(217)	-	(217)
Taxa de administração e gestão	(143)	-	(143)
Despesas do serviço financeiro	(109)	-	(109)
Taxa de fiscalização - CVM	(9)	-	(9)
Despesas de consultoria	-	1.020	(1.020)
Despesas de cobrança	(173)	1.020	(1.193)
Despesas jurídicas	(650)	-	(650)
Despesas com imóveis	(68)	-	(68)
Outras despesas diversas	(15)	-	(15)
Resultado do exercício	**6.358**	**1.986**	**4.372**

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

	Reapresentado 30/04/2025	Ajustes	Anterior 30/04/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**32.913**	-	**32.913**
Total de 2.118,584497 cotas Subordinada a R$ 15.535,731049	32.913	-	32.913
Resultado do exercício	**6.358**	**1.986**	**4.372**
Patrimônio líquido no final do exercício	**39.271**	**1.986**	**37.285**
Total de 2.118,584497 cotas Subordinada a R$ 18.536,661599	39.271	1.986	37.285

Demonstração dos fluxos de caixa

	Reapresentado 30/04/2025	Ajustes	Anterior 30/04/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício	**6.358**	**1.986**	**4.372**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Rendimento dos Direitos Creditórios	(2.100)	-	(2.100)
(-) Rendimento dos Direitos Creditórios - outros títulos	(114)	-	(114)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	79	-	79
(-) Rendimentos de títulos públicos/privados federais	(2.617)	-	(2.617)
(+) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	2.546	-	2.546
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(785)	-	(785)
(+/-) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	3.712	-	3.712
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	12	-	12
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	29	-	29
(+) Despesas de consultoria e cobrança não liquidada	-	(1.020)	1.020
(+) Outros valores a pagar não liquidados	-	(1.020)	1.020
Resultado Ajustado	**7.120**	**(54)**	**7.174**
Redução em títulos públicos e privados	35	-	35
Redução/(aumento) em Cotas de fundos de investimento	6.797	-	6.797
(Aumento)/redução em Direitos creditórios	(13.243)	-	(13.243)
(Aumento) em outros valores a receber	1	54	(53)
Aumento/(redução) em Valores a pagar	3.747	-	3.747
Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades Operacionais	**4.457**	-	**4.457**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**4.457**	-	**4.457**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3.212	-	3.212
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	7.669	-	7.669
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**4.457**	-	**4.457**

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda Funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações dos fluxos de caixa o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalente de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações interfinanceiras de liquidez são consideradas como equivalentes de caixa.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento**: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades**: saldos de caixa e depósitos à vista;

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários**: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural;

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio**: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

- Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento" pelo seu valor líquido.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito

creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h) Perda estimada por redução no valor de recuperação

A Administração do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de abril de 2025:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% PDD	0,00%	1,27%	17,09%	40,08%	78,37%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de abril de 2024:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	>365
% PDD	0,00%	1,61%	16,48%	36,80%	76,50%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, será constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A perda estimada por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem os direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

i) Write off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

I. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

II. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

III. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados;

IV. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

j) Provisões e contingências

O Fundo ao elaborar suas demonstrações contábeis faz a segregação entre:

- **Provisões**: saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja concorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

- **Passivos contingentes**: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;

- **Ativos contingentes**: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

	30/04/2025		30/04/2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	30	-	45	Até 30 dias
Letras do Tesouro Nacional - LTN	2.644	59	-	61	Até 30 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	-	105	1.970	111	Até 30 dias
Total	**2.644**	**194**	**1.970**	**217**	

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

Títulos públicos de renda fixa:

	30/04/2025		30/04/2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	687	546	651	589	Acima de 365 dias
Total	**687**	**546**	**651**	**589**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de abril de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores:

	30/04/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	74,500368	89.576,752734	6.674
Total				**6.674**

	30/04/2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	66,903766	189.622,590665	12.686
Total				**12.686**

No exercício findo em 30 de abril de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 785 (R$ 1.232 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. Direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de "Direitos Creditórios Não-Padronizados" ("Direitos Creditórios").

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

6.1. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	13.982	4.452	18.434
De 31 a 60 dias	6.299	743	7.042
De 61 a 90 dias	1.058	27	1.085
De 91 a 120 dias	1.931	589	2.520
De 121 a 365 dias	2.664	1.829	4.493
Total	**25.934**	**7.640**	**33.574**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(4.557)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**29.017**

Em 30 de abril de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	12.465	1.204	13.669
De 31 a 60 dias	3.093	469	3.562
De 61 a 90 dias	231	-	231
De 91 a 120 dias	276	122	398
De 121 a 365 dias	-	420	420
Total	**16.065**	**2.215**	**18.280**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(889)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**17.391**

6.2. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	99	92	191
De 31 a 60 dias	97	7	104
De 61 a 90 dias	90	6	96
De 91 a 120 dias	84	7	91
De 121 a 365 dias	499	48	547
Maior de 365 dias	389	-	389
Totais	**1.258**	**160**	**1.418**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(129)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.289**

Em 30 de abril de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	173	6	179
De 31 a 60 dias	86	5	91
De 61 a 90 dias	136	5	141
De 91 a 120 dias	72	6	78
De 121 a 365 dias	503	25	528
Maior de 365 dias	238	-	238
Totais	**1.208**	**47**	**1.255**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(85)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.170**

6.3. Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	**30/04/2025**	**30/04/2024**
(=) Saldo inicial	**19.535**	**34.879**
(+) Aquisições	194.589	127.703
(-) Liquidações	(187.921)	(128.471)
(+) Rendimentos	8.789	(14.576)
(=) Saldo no final do exercício	**34.992**	**19.535**

O saldo existente em 30 de abril de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de direitos creditórios - outros", cujo montante era de R$ 1.580 (R$ 2.139 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

O resultado apresentado contém títulos baixados para a faixa WOP (prejuízo) vencidos acima de 365 dias, conforme critério elencado na nota explicativa 3.h, gerando impacto negativo no resultado no montante de R$ 222.

6.4. Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM n° 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e

o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de abril de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	17.013	570	17.583	0,00%	(1)
B	7.171	2.205	9.376	1,27%	(119)
C	2.316	1.958	4.274	17,09%	(1.102)
D	62	48	110	40,08%	(44)
E	80	982	1.062	78,37%	(832)
F	550	2.037	2.587	100,00%	(2.588)
Saldo em 30/04/2025	**27.192**	**7.800**	**34.992**		**(4.686)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(3.712)
Saldo no exercício anterior					**(974)**

Em 30 de abril de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	16.427	482	16.909	0,00%	(3)
B	327	623	950	1,61%	(15)
C	477	570	1.047	16,48%	(359)
D	4	1	5	36,80%	(2)
E	-	123	123	76,50%	(94)
F	38	463	501	100,00%	(501)
Saldo em 30/04/2024	**17.273**	**2.262**	**19.535**		**(974)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					4.309
Saldo no exercício anterior					**(5.283)**

6.5. Write Off

Em 30 de abril de 2024 o Fundo possui o montante de R$ 25.739 (R$ 27.558 em 2024) baixado para prejuízo (write off):

6.6. Taxas praticadas nas operações sem e com aquisição substancial dos riscos e benefícios

As taxas praticadas nas operações sem e com aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos descontados	37,12%	39,56%	43,53%

6.7. Recompras e substituições de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de abril de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes no montante de R$ 15.151 (R$ 6.847 em 2024) pelo seu valor de custo corrigido, sendo todos vencidos, em razão dos contratos apresentarem parcelas em atraso.

6.8. Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de abril de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	8.677	-	8.677	23,27%
Devedor 2	3.546	(45)	3.501	9,39%
Devedor 3	2.962	(38)	2.924	7,84%
Devedor 4	3.514	(768)	2.746	7,37%
Devedor 5	2.119	(362)	1.757	4,71%
Devedor 6	1.128	(59)	1.069	2,87%
Devedor 7	1.026	(1)	1.025	2,75%
Devedor 8	971	(2)	969	2,60%
Devedor 9	1.012	(145)	867	2,33%
Devedor 10	813	(6)	807	2,16%
Demais devedores	9.224	(3.262)	5.962	15,99%
Total	**34.992**	**(4.686)**	**30.306**	**81,28%**

6.9. Critérios de elegibilidade

O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade (os "Critérios de Elegibilidade"):

a) Devem ser empresas com sede ou filial no país (independentemente de terem como sócios diretos ou indiretos pessoas físicas ou jurídicas sediadas no exterior), que atuem nos setores industrial, comercial, financeiro,

hipotecário e imobiliário, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços no Brasil;

b) Os devedores dos Direitos de Crédito devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

c) Não se enquadram nas especificações do Artigo 40, § 8º, da Instrução CVM 356.

A verificação do enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade será de responsabilidade do Custodiante.

6.10. Condições de cessão

Os Direitos de Crédito oferecidos ao Fundo deverão atender às seguintes condições a serem verificadas em cada Data de Aquisição e Pagamento:

a) As duplicatas devem:

(i) Ser emitida por pessoa jurídica;
(ii) Ter valor mínimo de R$ 0,020 (vinte reais);
(iii) Ter prazo de vencimento de, no mínimo, 5 (cinco) dias e no máximo, 720 (setecentos e vinte) dias.

b) Os cheques devem:

(i) Ser emitidos por pessoa física ou pessoa jurídica;
(ii) Ter valor mínimo de R$ 0,020 (vinte reais);
(iii) Na hipótese de ser antedatado, ter prazo de vencimento de, no mínimo, 1 (um) dia e no máximo, 720 (setecentos e vinte) dias.

c) As notas promissórias devem:

(i) Ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica;
(ii) Ter valor mínimo de R$ 0,020 (vinte reais);
(iii) Ter prazo de vencimento de, no mínimo, 1 (um) dia e no máximo, 720 (setecentos e vinte) dias.

d) As cédulas de crédito bancário devem:

(i) Ser emitidas pelo Cedente, e podem ou não contar com a coobrigação da instituição financeira emitente;
(ii) Ter valor mínimo de R$ 1 (mil reais);
(iii) Ter prazo de vencimento de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses; não poderão ser distribuídas publicamente, não necessitando, portanto, de registro prévio na CVM.

e) Os certificados de recebíveis imobiliários devem:

(i) Ser emitidos por companhia securitizadora de créditos imobiliários;
(ii) Ter valor mínimo de R$ 50 (cinquenta mil reais);
(iii) Ter prazo de vencimento de, no mínimo, 1 (um) mês e no máximo, 36 (trinta e seis) meses.

f) Os boletos de cartão de crédito devem:

(i) Ser emitidos por pessoa física ou pessoa jurídica;
(ii) Ter valor mínimo de R$ 0,015 (quinze reais);
(iii) Ter prazo de vencimento de, no máximo, 360 (trezentos e sessenta) dias.

g) As cédulas de produto rural financeiras devem:

(i) Ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica;
(ii) Ter valor mínimo de R$ 50 (cinquenta mil reais); e
(iii) Ter prazo de vencimento de, no máximo, 15 (quinze) meses.

h) Os Certificados de Depósito Agrário/CDAs e os Warrants, devem:

(i) Ser emitidos por pessoa jurídica;
(ii) Ter valor mínimo de R$ 50 (cinquenta mil reais);
(iii) Ter prazo de vencimento de, no máximo, 12 (doze) meses.

i) Os demais títulos de crédito devem:

(i) Ser emitidos por pessoa física ou pessoa jurídica;
(ii) Ter valor mínimo de R$ 0,1 (cem reais);

(iii) Ter prazo de vencimento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

j) Os instrumentos contratuais devem:

(i) Ser celebrados por pessoa física ou pessoa jurídica;
(ii) Ter valor mínimo de R$ 0,1 (cem reais);
(iii) Ter prazo de vencimento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

7. Outros valores a receber

O saldo existente em 30 de abril de 2025 classificados na Rubrica "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 376 (R$ 323 em 2024) referem-se a cobrança D+1 de direitos creditórios.

8. Outros valores a pagar

O saldo existente em 30 de abril de 2025 classificados na Rubrica "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 5.026 (R$ 1.243 em 2024) referem-se a outras despesas administrativas, saldo vinculado e não disponível para movimentação (cobrança D+1) ou cheques a compensar e Créditos a conciliar e Credores Diversos-País.

9. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos, ainda que com o objetivo de proteger posições detidas à vista.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024 o fundo não realizou a contratação de operações envolvendo instrumentos financeiros.

10. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a

notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo poderão sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu Regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) poderá não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação poderá causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas poderão ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não

há qualquer garantia ou certeza de que será possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo:

As aplicações decorrentes da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas.As estratégias de investimento da Classe poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos Cotistas ilimitada, os Cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos:

As operações que originam os Direitos Creditórios Adquiridos, bem como os respectivos Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os Documentos Comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo Poder Judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Adquiridos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos:

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas poderão ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, nos termos autorizados pelo Regulamento. Os Cotistas poderão enfrentar dificuldades para negociar ou vender os Direitos Creditórios Adquiridos e os Ativos Financeiros da Classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Operações com derivativos:

A Classe poderá realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a gestora ou o Custodiante serão responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da Consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários

de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no Regulamento do Fundo.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade (reapresentado)

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/04/2025	35.667	18.536,661599	19,32
30/04/2024	26.579	15.535,731049	(16,05)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Características gerais das cotas

O Fundo poderá emitir uma ou mais séries de Cotas Seniores, observado que:

(a) Nenhum Evento de Liquidação tenha ocorrido ou algum evento de avaliação esteja em vigor;
(b) O respectivo Suplemento seja devidamente preenchido e levado a registro na forma do Parágrafo 2º do Artigo 1º do Regulamento;

(c) A Administradora deverá obter manifestação favorável à emissão de novas Cotas Seniores dos Cotistas detentores da totalidade das Cotas Subordinadas, os quais deverão se manifestar por escrito em até 10 (dez dias úteis), a partir da solicitação da Administradora.

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Quotas Subordinadas, observado o disposto no Regulamento;
(b) Valor Unitário de Emissão a ser fixado no respectivo Suplemento de Emissão;
(c) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 35 do Regulamento; e
(d) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

O valor total das Cotas Seniores é equivalente ao somatório do valor das Cotas Seniores de cada série, ou o produto da divisão do patrimônio líquido pelo número de Cotas Seniores, dos dois o menor.

As Cotas Seniores serão distribuídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data do registro da distribuição na CVM.

Fica autorizado o cancelamento do saldo não colocado das Cotas Seniores emitidas pelo Fundo.
Após o encerramento da primeira distribuição de Cotas Seniores, a Administradora poderá realizar nova distribuição de Cotas Seniores, em número indeterminado, mediante aprovação da maioria absoluta das Cotas Subordinadas.

O Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas de uma única série, a serem colocadas em uma ou mais distribuições, podendo ser mantido um número indeterminado de Cotas Subordinadas.

As Cotas Subordinadas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) Subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização e resgate observado o disposto no Regulamento;
(b) Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito;
(c) Valor Unitário de Emissão de R$ 10 (dez mil Reais) na 1ª emissão de Cotas Subordinadas, sendo as Cotas Subordinadas emitidas posteriormente terão seu Valor Unitário de Emissão calculado com base na alínea (d) abaixo;
(d) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 36 do Regulamento;
(e) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 (um) voto.

Após o encerramento da primeira distribuição de Cotas Subordinadas, a Administradora poderá realizar nova distribuição de Cotas Subordinadas, em número indeterminado, mediante aprovação da maioria absoluta das cotas subordinadas.

As Cotas são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito em nome de seus titulares.

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação.

13. Emissões, amortização e resgate de cotas

a) Emissão

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas serão emitidas por seu valor calculado na forma definida nos parágrafos abaixo, respectivamente.

Na abertura do mesmo dia da efetiva disponibilidade em que os recursos sejam colocados pelos Investidores Qualificados, conforme o caso, à disposição do Fundo (valor da Cota de D + 0), por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

A condição de cotista caracteriza-se pela abertura, pelo Agente Escriturador, de conta de depósito em nome do respectivo Cotista. Os Investidores Qualificados poderão efetuar aplicações de recursos no Fundo diretamente com a Administradora, observado o disposto no parágrafo acima e as normas e regulamentos aplicáveis.

Data de Emissão de cada série de Cotas Seniores, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores; ou (ii) o valor unitário da Cota Sênior no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade prioritária estabelecida para a série no respectivo Suplemento ("Cota de Abertura").

A partir da 1ª Data de Emissão de Cotas Subordinadas, seu valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder à divisão do valor total definido no Parágrafo 2º do Artigo 35 do Regulamento pela quantidade de Cotas Subordinadas ("Cota de Abertura").

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024 não houve emissão de cotas.

b) Amortização e resgate

As Cotas Seniores de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas Datas de Resgate, observado o previsto abaixo.

Sem prejuízo do previsto no parágrafo abaixo, o Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Cotas Seniores a ser emitida, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, e desde que o Patrimônio Líquido permita e o Fundo tenha Disponibilidades para tanto, a Assembleia Geral poderá determinar alterações nas Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas

Seniores, nas datas e valores a serem estipulados na referida Assembleia Geral.

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas Cotas em condições diversas das previstas no Regulamento.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024 não houve amortização e resgate de cotas.

14. Custódia de títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15. Prestadores de serviços

Os serviços são prestados por:

Administração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestão:	Tercon Investimentos Ltda.;
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Distribuição das cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; e
Consultoria especializada e agente de cobrança:	Iguana Factoring Fomento Mercantil Ltda.

16. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

17. Remuneração da administração

A Taxa de Administração da Classe corresponderá a uma remuneração calculada equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor do Patrimônio Líquido ao ano, obedecendo a um valor mínimo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, o que for maior.

A Taxa de Administração será [calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Taxa de Gestão da Classe corresponderá ao valor mínimo de corresponderá a uma remuneração calculada equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor do Patrimônio Líquido ao ano, obedecendo a um valor mínimo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, o que for maior.

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Consultora Especializada fará jus à remuneração mensal no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 foi apropriada no resultado a importância de R$ 72 (R$ 68 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 71 (R$ 68 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 205 (R$ 201 em 2024) a título de taxa de custódia.

18. Transações com partes relacionadas (reapresentado)

O Fundo contratou Empresa de Análise Especializada para prestação de serviços de análise de crédito e cobrança e outras avenças, tendo sido apropriada no exercício findo em 30 de abril de 2025 a importância de R$ 173 (R$ 0 em 2024) a título de remuneração.

Os honorários cobrados pela Empresa de Análise Especializada não são comparados com o mercado, podendo ser diferentes daqueles que seriam cobrados caso o serviço fosse prestado por partes não relacionadas.

A Empresa de Consultoria Especializada é responsável por todos os serviços relativos à (i) análise e seleção de potenciais Cedentes e dos respectivos Direitos de Crédito para aquisição pelo Fundo, observados os Critérios de Elegibilidade; (ii) negociação dos valores de cessão com as respectivas Cedentes; (iii) cobrança judicial e extrajudicial de todos os Direitos de Crédito integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a Política de Cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no respectivo Contrato de Consultoria.

O Fundo não poderá realizar aplicações em direitos creditórios (i) da instituição Administradora e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, de coligadas ou outras sociedades sob controle comum; ou (ii) do Custodiante, exceto quando se tratar de registro sem coobrigação de Células de Crédito Bancário – CCB.

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora atue como sua contraparte exclusivamente para realização de operações

compromissadas e aquisição dos Valores Mobiliários definidos no Regulamento como elegíveis para a carteira do Fundo.

É vedado à Administradora, ao Gestor, ao Custodiante e à Consultoria Especializada ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora do Fundo). A conta corrente do Fundo é mantida junto a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as operações de compra e venda definitivas de Títulos Públicos Federais realizadas com Partes Relacionadas.

As demais transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições de mercado, no tocante a encargos e prazos, e são compostas por:

Saldos das transações com o custodiante

		30/04/2025		30/04/2024	
Descrição	**Parte relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	4.920	-	1.190	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	2.644	194	1.970	217

		30/04/2025		30/04/2024	
Descrição	**Parte relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(6)	(72)	(6)	(68)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(17)	(205)	(17)	(201)
Taxa de Gestão	Tercon Investimentos Ltda	(6)	(71)	(6)	(68)

19. Política de distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu Patrimônio Líquido.

20. Legislação tributária

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. Demandas judiciais

O Fundo é réu 1 demandas judiciais classificada como provável no montante de R$ 784, e 2 demandas judiciais já transitadas em julgado e aguardando execução no montante de R$ 649.

23. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas

pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

24. Deliberação em assembleia

No exercício findo em 30 de abril de 2025, não houve deliberação em assembleia de cotistas.

25. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social do Fundo que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações contábeis.

Ricardo Cavalari da Silva	**Daniel Doll Lemos**
Contador	Diretor responsável
CRC-SP322.316/O-5	